



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representado pelo pregoeiro designado pela Portaria nº 219, de 01 de junho de 2023, leva ao conhecimento dos interessados que na forma do disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos Decretos Municipais nº 2.383/2020 e 2.530/2022, subsidiariamente nas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e, no que couber, na forma do disposto das Leis Complementares nº. 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e nas demais condições previstas neste edital e seus anexos, realizará licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA: 15/08/2023

HORÁRIO: 9:00 H

LOCAL: Portal de Compras AMM

www.ammlicita.org.br

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital o registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando a futura e eventual aquisição de materiais ambulatoriais, conforme quantidades, especificações e demais condições contidas neste edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário do lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Cada lote corresponde a um item.

2 PARTICIPAÇÃO

2.2 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do sistema: **www.ammlicita.org.br**.

2.2.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site:www.ammlicita.org.br;



2.2.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.2.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.2.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.2.3 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

2.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.5 Essa licitação **não** se destina exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, tendo em vista o inciso II do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, sem prejuízo do tratamento favorecido estabelecido na mesma Lei.¹



2.6 Não poderão participar deste pregão empresas:

- 2.6.1** Em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.6.2** Que estejam suspensas ou impedidas de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública e/ou com o Município de Muzambinho/MG, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.6.3** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
 - 2.6.4** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 2.6.5** Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 2.7** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3 PROPOSTAS COMERCIAIS

- 3.2** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 3.2.1** Valor unitário e total do item;
 - 3.2.2** Marca;
 - 3.2.3** Fabricante;
 - 3.2.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso; ²
- 3.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 3.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 3.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.7** **ATENÇÃO: também deverá ser incluída na plataforma a proposta comercial, conforme modelo do Anexo II deste edital.**



4 DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 4.2** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.3** A Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 4.3.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 4.3.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.3.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeiro e os licitantes.
- 4.6** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.**
- 4.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 4.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 4.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 4.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 4.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 4.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 4.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.17** No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico eventualmente poderá permanecer acessível apenas aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.19** **O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por lote, conforme definido neste edital e seus anexos.**
- 4.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.21** Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 4.22** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.23** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



- 4.24** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.25** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio pelo próprio sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 4.26.1** No País;
- 4.26.2** Por empresas brasileiras;
- 4.26.3** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.26.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 4.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 4.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.28.2** A Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.29** Após a negociação do preço, a pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



5 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 5.2** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 5.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 5.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 5.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 5.6** **A pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 5.6.1** É facultado à pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



- 5.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.8 Havendo necessidade, a pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas.**
- 5.9** A pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 5.9.1** Também nas hipóteses em que a pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.9.3** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6 HABILITAÇÃO

- 6.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.2.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
- 6.2.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php.
- 6.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 6.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.**



6.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7 Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede e/ou a certidão simplificada da junta comercial;

6.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

6.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.8.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 6.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.9.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.9.8 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, quando for o caso;
- 6.9.9 Licença ou Alvará Sanitário expedido pelo órgão Estadual ou Municipal de Vigilância Sanitária, segunda legislação vigente.

ATENÇÃO: Manter a disposição do Município os Certificados de Registros dos Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, caso seja solicitado, o mesmo deverá ser enviado juntamente com o(s) produto(s) por ocasião da entrega.

- 6.9.11 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 6.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo, **dentro dos 90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a abertura do certame.



6.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.11.1** Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, para fins de comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado neste Edital.
- 6.12** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 6.13** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 6.14** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 6.15** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.16** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.17** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 6.18** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.19** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no



máximo, dentro dos **90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura do certame.**

- 6.20** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.21** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.22** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.23** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.10 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

7.10.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.10.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.11 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.11.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.12 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor Unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

7.12.1 Ocorrendo divergência entre os preços Unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.13 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição



que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.14 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.15 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8 RECURSOS

8.10 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.11 Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.11.1 Nesse momento a pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.11.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.11.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias 03 (três) para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.10 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.10.1 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC



nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.11 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.11.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.10 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.10 Inexistindo interposição de recurso, a pregoeiro **adjudicará** o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para **homologação** do resultado pela Autoridade Competente.

11.11 **Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e determinará a contratação.**

12 -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 - Constituem obrigações da contratada:

a) entregar e dar garantia dos materiais no prazo de até 10 (dez) dias no local determinado na ordem de fornecimento;

b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

c) fornecer juntamente com a entrega dos materiais toda a sua documentação fiscal;

d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

g) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

h) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

5.1. - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

12.2- Constituem obrigações da Contratante:

a) Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas



detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

- b)** Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- c)** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- d)** Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto;
- e)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, para fornecimento, desde que aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor inclusive quanto ao preço.

13.2 – As penalidades previstas em lei e neste Edital não se aplicam aos licitantes que forem convidados nos termos do subitem anterior.

13.3 – O licitante que convocado, não firmar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

13.4 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.



13.5– A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93, nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.6- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de MUZAMBINHO, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

13.7– O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.8– As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14 – DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 – As infrações penais tipificadas na Lei Federal 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

15.2 – A licitante vencedora terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a ata de registro de preços respectiva diretamente na Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver no prazo máximo **03 (três) dias úteis**, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da firma contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

15.3 – Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal 10.520/2002.

15.5 – A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, a transferência parcial, a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Administração Municipal e desde que não afete a boa execução da ata de registro de preços.

16 – FISCALIZAÇÃO

16.1 – A Administração Municipal, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização da ata de registro de preços e registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas mediante relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades.



16.2 – As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

17 – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS

17.1 – O fornecimento será efetuado em entrega parcelada e será requisitado por meio de Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Licitações.

17.2 – A entrega dos materiais será fiscalizada por servidor responsável, o que não eximirá a Contratada da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente quanto aos aspectos de qualidade, estado de conservação ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

17.3 – O objeto da licitação deverá ser entregue pelo licitante vencedor dentro do Município de MUZAMBINHO, em local a ser especificado na futura Ordem de Fornecimento, **em prazo não superior a 10 (dez) dias**, após seu recebimento.

17.4 – A Administração reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a contratação e aplicar as sanções estipuladas.

17.5 – A Contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas os materiais em que se verifique irregularidade.

18 – DO PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1 – Os pagamentos são realizados em até 30 dias após emissão de Nota Fiscal e sua regular liquidação pelo(s) servidor(es) competente(s), observada a prévia emissão de Ordem de Fornecimento e Empenho.

18.2 – Os pagamentos são realizados por meio de depósito bancário, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

18.3 – As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato/ata de registro de preços.

18.4 – Para recebimento dos pagamentos à Contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS e CNDT.

18.5 – O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular da ata de registro de preços.

18.6 – A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos



materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela Contratada.

18.7 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de MUZAMBINHO.

18.8– Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Sistema de Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente no Protocolo Geral, após o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

18.9– A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente **justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços**, em matéria que deverá ser analisada pelo Departamento Jurídico da Administração Municipal. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

18.9.1 – As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral deverão obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Secretário Municipal de Administração e do Departamento Jurídico da Administração Municipal, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.

18.9.2 – A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de sua publicação.

18.9.3 – O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

18.9.4 – A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com **justificativa e memória dos respectivos cálculos**, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

19 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

19.1 – A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



20.2 É facultada à pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

20.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

20.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

20.6 Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, por decisão fundamentada.

20.7 Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

20.10 Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

20.11 A Contratada não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos da ata de registro de preços objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

20.12 Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

20.13 É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação.

20.14 O Edital, planilhas, anexos, Termos de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

20.15 Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de MUZAMBINHO, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

20.16 Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de proposta comercial;
- c) Anexo III – Modelo Declaração Lei nº 10.520/2002;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento fiscal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de que não emprega menor;
- f) Anexo VI – Minuta Ata de Registro de Preços.

20.17 O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

20.18 O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

20.19 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.20 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei Federal 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, nos Decretos Municipais nºs 2.383/2020 e 2.530/2022, na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Muzambinho-MG, 20 de julho de 2023.

Juan Reuel Donizetti Dacioli
Pregoeiro

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente edital o registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando a futura e eventual aquisição de materiais ambulatoriais, conforme quantidades, especificações e demais condições contidas neste edital e seus anexos.

2- FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos Decretos Municipais nº 2.383/2020 e nº 2.530/2022, subsidiariamente nas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e, no que couber, na forma do disposto das Leis Complementares nº. 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, assim como eventuais alterações posteriores.

3- JUSTIFICATIVA

3.1 – Elaboramos o presente edital diante da demanda de manutenção das atividades realizadas nas unidades de saúde este Município, que consiste nos serviços prestados à população, fazendo-se necessário a aquisição rotineira dos mesmos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme estimativa e especificações abaixo:

4 - DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

Lote/ Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código
1	200	Pct.	Abaixador de língua. Espátula de madeira descartável. Formato convencional liso. Superfície e bordas perfeitamente acabadas. Espessura e largura uniformes em toda a sua extensão. Embaladas em pacotes com 100 unidades.	5991
2	10	UN	AFASTADOR FARABEU Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420 Tamanho: 10X120MM Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade Marca: Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	22649
3	10	un	AFASTADOR FARABEU Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420 Tamanho: 7X100MM Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade Marca: Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	22648
4	2.000	Und.	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA – 10 ML Água Destilada, Estéril e Apirogenica, Para Injeção, Em Ampolas Com 10ml. Embalagem Individual.	21489



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

5	10.000	Unid.	Agulha descartável 13 x 4,5 mm.	7610
6	20.000	Unid.	Agulha descartável 20 x 5,5 mm.	2681
7	25.000	Unid.	Agulha descartável 25 x 6 mm.	7611
8	20.000	Unid.	Agulha descartável 25 x 7 mm.	24700
9	20.000	Unid.	Agulha descartável 25 x 8 mm.	7544
10	3.000	Unid.	Agulha descartável 30 x 7 mm.	21364
11	1.000	unid	Agulha descartável 40 x 12 mm.	7543
12	20	Cx.	Agulha Hipodérmica 0,8 x 25 - 21 g. Agulhas com parede normal - bisel tri facetado. Caixa com 100 unidades.	21102
13	2.000	Unid.	Álcool em gel 70 % 500 ml. antisséptico com Válvula Pump. Indicado para antisepsia das mãos em ambientes hospitalares e de atendimento à saúde. Bactericida e fungicida.	21368
14	2.000	Unid.	Álcool em gel 70% galão com 5 litros. Cor: Incolor. Odor: Característico. pH (tal qual): 6,00 – 8,00. Teor Alcoólico: 70,06 – 74,64° INPM. Viscosidade dinâmica (Spindle 4; 20 rpm): 8000 – 20000 cP.	24701
15	300	Pct.	Algodão hidrófilo. Pacote com 500 gramas.	10045
16	50	Unid.	Algodão ortopédico. 12 cm x 1 metro.	14169
17	50	Unid.	Almotolia 250 ml. Composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa.	7609
18	100	Unid.	Almotolia. Capacidade 500 ml. Composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa.	21369
19	5	Cx	Anestésico Cloridrato de lidocaína 2% COM vasoconstritor Fraco ampola de 20 ml cada , caixa contendo 10 unidades cada	24702
20	15	Cx	Anestésico Cloridrato de lidocaína 2% SEM vasoconstritor Fraco ampola de 20 ml cada , caixa contendo 10 unidades cada	2702
21	50	Unid.	Aparelho de pressão + estetoscópio. Fecho de velcro. Braçadeira em nylon. Manguito e pera em Pvc. Verificado e aprovado pelo Inmetro. Conteúdo da embalagem: 01 Manômetro; 01 Braçadeira com manguito; 01 Pera com Válvula de deflação; 01 Estojo para viagem; 01 Manual de instruções (em português). De qualidade igual ou superior a G-Tech.	24703
22	10	Unid.	Aparelho para inalação. Bivolt automático. Botão liga/desliga. Tamanho de partículas: 80% menores do que 5 micra (1000 micra+1 mm). Taxa de nebulização: Entre 0,75 ml/min a 1,25 ml/min. Dimensões aproximadas: 146 x 110 x 230 mm. Peso aproximado do produto: 0,72 kg.	2933
23	4.000	Pct.	Atadura de crepe 10 cm x 1,20 metros. 100% algodão. Com 13 fios. Elasticidade no sentido longitudinal. De qualidade igual ou superior a marca "Cremer". Pacote com 12 unidades.	16089
24	5.000	Pct.	Atadura de crepe 12 cm x 4,5 metros. 100% algodão, 13 fios. Com elasticidade no sentido longitudinal (12 x 4,5). De qualidade igual ou superior a marca "Cremer". Pacote com 12 unidades.	24704
25	5.000	Pct.	Atadura de crepe 15 cm x 1,80 metros. 100% algodão. Com 13 fios. Elasticidade no sentido longitudinal. De qualidade igual ou superior a marca "Cremer". Pacote com 12 unidades.	16091



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

26	2.000	Pct.	Atadura de crepe 20 cm x 1,80 metros. 100% algodão. Com 13 fios. Elasticidade no sentido longitudinal. De qualidade igual ou superior a marca "Cremer". Pacote com 12 unidades.	24705
27	1000	Unid.	Atadura gessada 12 cm x 3 metros. Em tecido 100% algodão. Lateral com corte sinuoso.	16094
28	1000	Unid.	Atadura gessada 15 cm x 3 metros. Em tecido 100% algodão. Lateral com corte sinuoso.	16095
29	1000	Pct	Atadura gessada 6 cm x 8 metros. Em tecido 100% algodão. 10 cm. Lateral com com corte sinuoso.	24706
30	200	Und.	Avental Cirúrgico estéril Fabricado em 100% polipropileno. Acompanha toalha de mão, fabricada em não tecido Spunlace. Estéril. Hidrorepelente. Abertura na parte traseira e fechamento tipo OPA realizado através de velcro no colarinho e 4 tiras no tronco. Punho em malha. Cartão TAG de transferência. Disponível na cor azul. Descartável e de uso único. Validade de 5 anos.	24766
31	8.000	Unid.	Avental descartável manga curta. TNT manga curta com costura lateral com tamanho único.	24707
32	3.000	Pt.	Avental descartável manga longa 20 g. Atóxico. Não estéril. Vestimenta descartável para uso médico, hospitalar e odontológico, gramatura: 20 gramas. Com látex. Na cor branca. Pacote com 10 unidades.	24708
33	100	Pct.	Avental Descartável Manga Longa 80 g. Hospitalar gramatura 80. Produto fabricado em não tecido 100% polipropileno(TNT); Comp. 140 cm. Pacote com 100 unidades.	24709
34	10	Unid.	Bacia em aço inox. 25 x 5,3 cm. 1500 ml.	20915
35	100	Unid.	Bobina de papel térmico para ECG. Medida 216 mm x 30 m. Indicado para uso no eletrocardiógrafo Cardio Care 2000 Bionet.	24710
36	25	Rolos	Bobina Rolo para Esterilização Papel Grau Cirúrgico em Autoclave 15cm x 100m	22703
37	15	Rolos	Bobina Rolo para Esterilização Papel Grau Cirúrgico em Autoclave 30cm x 100m	24738
38	15	Rolos	Bobina Rolo para Esterilização Papel Grau Cirúrgico em Autoclave 45cm x 100m	22700
39	10	Rolos	Bobina Rolo para Esterilização Papel Grau Cirúrgico em Autoclave 5cm x 100m	22699
40	10	Rolos	Bobina Rolo para Esterilização Papel Grau Cirúrgico em Autoclave 60cm x 100m	22701



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

41	500	Und	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO: Coletor de urina, sistema fechado, capacidade de 2000 ml: adulto, bolsa plástica resistente, com a parte anterior transparente e a parte posterior opaca, com local para identificação de paciente, atóxico, com escala graduada e numerada, com alça confeccionada em plástico resistente do tipo cabide para fixação no leito, local de fixação da alça na bolsa coletora reforçado, com válvula antirefluxo, com tubo extensor de drenagem em pvcv de no mínimo 120 cm, com pinça para clampagem na extensão de pvc, com câmara de pasteur, ponto de punção para coleta de urina com membrana autocicatrizante, conector com protetor, extensão de drenagem inferior com pinça para clampagem, protetor e local para encaixe do tubo de drenagem, estéril.	24765
42	500	Unid.	Bota de unha estéril elástica. Bandagem impregnada com pasta a base de óxido de zinco, goma acácia, glicerol, óleo de rícino e água deionizada. Medindo 10,2 x 9,14 cm.	24711
43	100	Unid.	Brometo de Fenoterol 0,5%. Bromedrato de fenoterol 0,5% gotas 20 ml.	2660
44	100	Unid.	Brometo de Ipratrópio 0,25%. Gotas 20 ml.	2651
45	20	Unid.	Caixa de primeiros socorros. Maleta primeiros socorros, maneta grande com 02 bandejas, plástico, branca dimensões: 33 x 2p x 16 cm (compr. X lar. X alt.).	21346
46	4.000	Unid.	Caixa para perfurocortantes. Capacidade para 13 litros. Fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente com o papelão couro. Polietileno de alta densidade (sacola para revestimento). Possui trava de segurança. Disponível na cor amarela. Uso único. Descartável.	9001
47	5	Unid.	Caixa térmica para vacinas de 15 a 25 litros. Capacidade de 15 litros a 25 litros; Fácil higienização; Resistência a água; Alça em Polipropileno; Parede Interna em Poliestireno; Parede Externa em Polietileno De Alta Densidade; Entre Paredes Poliuretano; Acabamento com tampa articulada.	1428
48	5	Unid.	Caixa térmica para vacinas de 30 a 35 litros. Capacidade de 30 litros a 35 litros; Fácil higienização; Resistência a água; Alça em Polipropileno; Parede Interna em Poliestireno; Parede Externa em Polietileno De Alta Densidade; Entre Paredes Poliuretano; Acabamento com tampa articulada.	18468
49	2.000	Unid.	Campo cirúrgico estéril fenestrado 50 x 50 cm com fenestra 10x10 cm.	21347
50	200	Unid.	Cateter para oxigênio tipo óculos. Sonda óculos.	19143
51	200	Unid.	CLOREXIDINA A 2 % DEGERMANTE COM 1000 ML Solução de Digluconato de Clorexidina a 2% com tensoativos, indicada como antisséptico tópico. Emablagem :Frasco com 1000 ml	24712
52	200	Unid.	Clorexidina alcoólica 2% solução alcoólica 1 Litro, indicado como antisséptico tópico, maior redução microbiana e procedimentos mais seguros.	20866
53	5.000	Pct.	Compressa de gaze hidrófila 100% algodão, 11 fios. Medindo aproximadamente 7,5 x 7,5 cm quando fechada e 15 cm quando aberta. Com 5 dobras e 8 camadas. De qualidade igual ou superior a "Cremer". Pacote com 500 unidades.	11174



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

54	20	Unid.	Cuba inox. Redonda para assepsia inoxidável 200 ml.	5557
55	20	Unid.	Cuba rim. Para assepsia inoxidável 750 ml.	21579
56	100	Unid	CURATIVO 10 X10 CM DE ALGINATO DE CALCIO E SODIO Em forma de placa, Embalagem individual, estéril, em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos. Deve constar dados de identificação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. Apresentação: unidade	24718
57	1.000	cx	Curativo adesivo redondo anti-séptico estéril. Com sistema de abertura em petela, em rolo, para uso após coleta de sangue e aplicação de injeções, com almofada absorvente que estanca a saída de sangue. Rolo com 500 unidades.	19503
58	50	cx	Curativo bandagem adesivo hipo-alérgico COLORIDO KIDS (com desenhos), para uso após coleta de sangue e aplicação de injeções, com almofada absorvente que estanca a saída de sangue, estéril, facilmente removível, não produz resíduos; Rolo com 500 unidades coloridas.	24753
59	10	Unid.	Detector fetal. Transdutor de alta sensibilidade; Compacto, leve e fácil operação; alto-falante de alta performance; entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador; design ergonômico e compartimento para transdutor; botão liga/desliga e controle de volume e desligamento automático; tela de LCD para Visualização numérica do batimento cardíaco fetal; Bateria interna recarregável e carregador integrado ao equipamento (bivolt); Sensibilidade a partir de 10-12 semanas.	20652
60	20	Caixa	Dispositivo de infusão venosa. Tipo Escalpe. Para infusão intravenosa, com asas, constituído por agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado. Conector universal tipo Luer lock, esterilizado por óxido de etileno; Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, ou PVC; Asas de sustentação, codificada por cores, que diferenciam o calibre. Calibre 23 g. Caixa com 100 unidades.	20088
61	100	CX	Envelopes Auto Selantes Colantes 09 x 26 cm. Para esterilização em autoclave. Papel grau cirúrgico com 100 unidades.	24714
62	100	CX	Envelopes Auto Selantes Colantes cm 15 x 25 cm. Para esterilização em autoclave. Papel grau cirúrgico com 100 unidades.	17547
63	800	Unid.	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções enterais. Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) a sonda de alimentação enteral. Características Gerais: Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, Câmara flexível para visualização gotejamento. Extensão em PVC azul (evita conexão acidental com acesso venoso). Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete , Conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Esterilizados e embalados em papel grau cirúrgico, esterilização por radiação gama. UN 3000,00 1,34 0,00 Exercício: Página: 11 2022 República Federativa do Brasil Estado de Minas Gerais Município de Guaxupé Gislaine Melo 22-05-2023 08:55:29 Atas de Registro de	9313



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			Preços sem Catálogo APRESENTAÇÃO: UNIDADE	
64	3.000	Unid.	Escova endocervical. Para exames preventivos.	1418
65	500	Rl.	Esparradrapo 0,10 x 4,5 metros. 100% algodão. Resina acrílica adesiva, a base de borracha natural. De qualidade igual ou superior ao "Cremer".	9956
66	100	Pt.	Espátula de ayres. Pacote com 100 unidades.	682
67	5	Kits	Estesiômetro. Conjunto de monofilamentos de nylon, em seis diâmetros calibrados para exercer forças específicas, entre 0,05g e 300 g, quando aplicados sobre a pele. Igual ou superior à marca SORRI – Bauru.	17034
68	100	Cx	Filme 24 x 30 cm (Raio X). Similar ou equivalente a marca Fuji ou Kodak. Caixa com 100 unidades.	24715
69	100	Cx	Filme 30 x 40 cm (Raio X). Similar ou equivalente a marca Fuji ou Kodak. Caixa com 100 unidades.	12942
70	100	Cx	Filme 35 X 35 cm (Raio X). Similar ou equivalente a marca Fuji ou Kodak. Caixa com 100 unidades.	12943
71	100	Cx	Filme 35 x 43 cm (Raio X). Similar ou equivalente a marca Fuji ou Kodak. Caixa com 100 unidades.	12944
72	300	Cx	Filme para mamografia 18 x 24 cm. Caixa com 100 unidades.	19146
73	50	Unid.	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 3-0 Fio de Nylon preto 45 cm de comprimento com agulha 3/8 circulo triangular 2,0 cm, agulha de aço inoxidável e fio de nylon preto. Fio não absorvível e esterilizado. Apresentação: Caixa com 24 unidades embaladas individualmente	24756
74	50	Unid.	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 4-0 Fio de Nylon preto 45 cm de comprimento com agulha 3/8 circulo triangular 2,0 cm, agulha de aço inoxidável e fio de nylon preto. Fio não absorvível e esterilizado. Apresentação: Caixa com 24 unidades embaladas individualmente.	24757
75	50	Unid.	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 5-0 Fio de Nylon preto 45 cm de comprimento com agulha 3/8 circulo triangular 2,0 cm, agulha de aço inoxidável e fio de nylon preto. Fio não absorvível e esterilizado. Apresentação: Caixa com 24 unidades embaladas individualmente.	24759
76	50	Unid.	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 6-0 Fio de Nylon preto 45 cm de comprimento com agulha 3/8 circulo triangular 2,0 cm, agulha de aço inoxidável e fio de nylon preto. Fio não absorvível e esterilizado. Apresentação: Caixa com 24 unidades embaladas individualmente.	24758
77	10	CX	Fio para Sutura Shalon CatGut Simples 1 Com Agulha Cilíndrica de 4,0cm e 1/2 Contém uma sutura de Catgut simples, estéril e absorvível, de origem animal, com serosa bovina selecionada purificadas de forma mecânica, física e quimicamente, resultando em fios de coloração amarelo palha. Sua absorção ocorre de 30 a 70 dias. A sutura acompanha uma agulha cirúrgica cilíndrica em aço inox. CAIXA COM 24 UNIDADES	24760
78	100	Unid.	Fita adesiva para autoclave.	1020
79	100	Unid.	Fixador para lâmina de coleta. Exame preventivo. Frasco com 100 ml.	24716



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

80	20	Kit	Fixador para processadora automática (Raio X). Similar ou equivalente a marca Fuji ou Kodak. 38 litros.	24717
81	8	Unid.	Foco clínico. Luz fria (LED) de alta luminosidade com foco concentrado, suporte flexível em aço cromado, que permite ajuste em todas as posições angulares; possui: suporte flexível, hastes telescópicas (pedestal) em alumínio cromado para regulagem de altura, base de aço com pintura eletrostática na cor bege, quatro rodízios com diâmetro de 2" (50,8 mm) para transporte do equipamento, cabo elétrico com dupla isolação e comprimento de 3 metros, plugue e interruptor elétrico (liga/desliga) no corpo do foco de luz; altura mínima: 100 cm; altura máxima: 140 cm.	1685
82	500	Pct.	Fralda geriátrica EG. Tamanho extra grande. Pacote com 7 fraldas.	18500
83	1.000	Pct.	Fralda geriátrica G. Tamanho grande. Pacote com 8 fraldas.	18566
84	500	Pct.	Fralda geriátrica M. Tamanho médio. Pacote com 8 fraldas.	18565
85	800	Unid.	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML Para uso médico / hospitalar, produto isento de impurezas, atóxico Para pronto uso, para 300mls. Graduado de 50 em 50 mls, subdivididos de 10 em 10. Acompanha tampa com trava de proteção e rótulo com adesivo com todas as informações exigidas pela ANVISA.	24761
86	5	Unid.	Frasco umidificador. Para oxigenoterapia. 250 ml.	19142
87	10.000	Pct.	Gazes esterilizadas. Gaze estéril, pacote com 10 unidades, 5 dobras, 8 camadas, 13 fios na medida 7,5 x 7,5. 100% algodão, macia e absorvente ideal para limpeza e confecção de curativos.	17246
88	50	Unid.	Gel condutor para ECG e US. GEL PARA EXAME DE ULTRASSOM 1KG Gel hidrossolúvel para ultra-sonografia diagnostica e terapêutica, hipoalérgico, ótima condutibilidade sônica, isento de sal, inodoro, incolor, ótima viscosidade. Apresentação: Embalagem com 1 kg	15846
89	100	Unid.	Gelo Reutilizável Rígido (gelox) de 550 ml (medida: 22 x 15 x 2 cm). Especificação detalhada: Recipiente reciclável composto por invólucro de plástico atóxico, rígido, de forma retangular e preenchido por polímero atóxico, de densidade tal que permita o seu congelamento. Medidas aproximadas: 22 cm de comprimento x 15 cm de largura x 2,0 cm de espessura (a espessura deverá ser inferior a 3 cm). Volume aproximado: 550ml. O produto deverá ter validade de, no mínimo, 2/3 do prazo de validade total.	21091
90	100	Unid.	Gelo Reutilizável Rígido. Gelox 400 ml. Gelo artificial reutilizável, feito em material resistente, lavável e atóxico; Volume de 400 ml.	21091
91	300	Cx.	Hastes flexíveis em algodão BASTOES (HASTES) FLEXIVEIS COM PONTA DE ALGODÃO Tipo (Cotonete) composto por hastes de polipropileno flexível, com pontas de algodão e tratado com bactericida, medindo aproximadamente 73 mm de comprimento. Apresentação: Embalagem mínima 75 unidades	20646
92	400	Unid.	Hidrocolóide em gel. Gel transparente, estéril, hidroativo, amorfo, hipoalergênico e atóxico. Composto por 3% alginato de sódio, água e propatilenoglicol. Apresentação em bisnagas	16096



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			de 25 gramas.	
93	400	Unid.	Hidrogel. Gel hidratante. Destinado ao tratamento de feridas. Possui em sua formulação ácidos graxos, vitaminas A e E, propilenoglicol, edetato dissódico, carbômer, hidróxido de sódio e água purificada. Bisnaga 30 gramas.	18473
94	400	Unid.	Irujol pomada Cloranfenicol + colagenase. Tubo com 30 gramas.	12252
95	20	Kit	Kit de testes beta HCG 25 MUI/ML Detecção qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (Hcg). Sensibilidade: > 99%. Especificidade: 99%. Amostra: soro, plasma e urina. Volume da amostra: 100ul para cassete. Tempo do teste 5 e 7 minutos (não ler após 7 min). Validade: 24 meses. Cut-off: 25Mui/ml. Apresentação: Tira. Kit com 50 tiras.	24767
96	200	Kit	KIT PARA INSERÇÃO DE DIU ESTÉRIL DESCARTÁVEL: Campo para cobertura de mesa, em SSMMS, 100% em polipropileno laminado em polietileno, absorvente, impermeável. • Compressas de gaze dobrada; • Espéculo vaginal tamanho P com parafuso previamente rosqueado; • Histerômetro em poliestireno, com haste centimetrada e stopper, com 25 cm de comprimento; • Par de luvas de nitrilo de procedimento estéril, tamanho médio; • Pinça Cherron em poliestireno, de 24,5cm de comprimento; • Pinça Pozzi, ponta na, com 26,5cm de comprimento; • Tesoura longa ponta curva, em liga metálica, de 25 cm de comprimento.	24713
97	50	Cx.	Lâmina bisturi 11. Confeccionada em aço carbono. Caixa com 100 unidades.	9687
98	10	Cx.	Lâmina bisturi 15. Confeccionada com aço carbono. Caixa com 100 unidades.	9688
99	10	Cx.	Lâmina de bisturi 12. Confeccionada em aço carbono. Caixa com 100 unidades.	9922
100	3	cx	Lâmina de bisturi 23. Confeccionada em aço carbono. Caixa com 100 unidades.	24719
101	3.000	Unid.	Lâminas foscas 26 x 76 mm.	9004
102	25	Unid.	Lâmpadas para otoscópio.	10001
103	500	Caixa	Lanceta para teste de glicemia. Para testes rápidos para diagnósticos laboratoriais. Caixa com 100 unidades.	9003
104	3.000	Unid.	Lancetas de Segurança com acionamento automático de agulha retrátil. Especificação detalhada: lanceta para punção capilar digital com acionamento automático, de uso único, não permitindo ser remontada ou reutilizada, com base e protetor de plástico, agulha estéril com espessura de 21 a 23 g, com retratação automática após o uso, embalagem: com dados de identificação do produto / lote / marca do fabricante / data de fabricação / data de validade ou prazo de validade e registro no ministério da saúde.	24720
105	300	Unid	Lidocaína Geléia. Cloridrato de lidocaina 2% geleia estéril 30 g.	24721



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

106	5	Cx	Lidocaína líquida sem vaso constritor. Cloridrato de lidocaina 2%, solução injetável 20 mg/ml sem vasoconstritor. Caixa com 50 unidades de 1.8 ml.	22698
107	1.000	Cx.	Luva de procedimento grande. Caixa com 100 unidades. Anatômicas; Borracha natural (látex); Com pó bioabsorvível; Aprovadas pelo ministério do trabalho (CA); Registro Anvisa; Não estéreis; Ambidestras; Validade 3 anos a partir da data de fabricação.	10009
108	1.000	Cx.	Luva de procedimento média. Caixa com 100 unidades. Anatômicas; Borracha natural (látex); Com pó bioabsorvível; Aprovadas pelo ministério do trabalho (CA); Registro Anvisa; Não estéreis; Ambidestras; Validade 3 anos a partir da data de fabricação.	24723
109	1.000	Cx.	Luva de procedimento pequena. Caixa com 100 unidades. Anatômicas; Borracha natural (látex); Com pó bioabsorvível; Aprovadas pelo ministério do trabalho (CA); Registro Anvisa; Não estéreis; Ambidestras; Validade 3 anos a partir da data de fabricação.	24724
110	100	Cx.	Luva de procedimento pp. Caixa com 100 unidades. Anatômicas; Borracha natural (látex); Com pó bioabsorvível; Aprovadas pelo ministério do trabalho (CA); Registro Anvisa; Não estéreis; Ambidestras; Validade 3 anos a partir da data de fabricação.	24725
111	50	Cx.	Luva de vinil G. Luvas em PVC – vinil. Não estéril. Ambidestra, resistente. Com tensão de ruptura mínima. Totalmente impermeável a água e outros fluídos. Sem pó. Caixa com 100 unidades.	24726
112	200	Cx.	Luva de vinil M. Luvas em PVC – vinil. Não estéril. Ambidestra, resistente. Com tensão de ruptura mínima. Totalmente impermeável a água e outros fluídos. Sem pó. Caixa com 100 unidades.	18940
113	200	Cx.	Luva de vinil P. Luvas em PVC - vinil. Não estéril. Ambidestra, resistente. Com tensão de ruptura mínima. Totalmente impermeável a água e outros fluidos. Sem pó. Caixa com 100 unidades.	24727
114	500	par	Luvas látex estéril tamanho 7,5. Luva cirúrgica estéril; Alta sensibilidade; Formato anatômico; lubrificada com pó bio-absorvível; Luva texturizada; Esterilizada por radiação ionizante.	24733
115	500	Par	Luvas látex estéril tamanho 7. Luva cirúrgica estéril; Alta sensibilidade; Formato anatômico; lubrificada com pó bio-absorvível; Luva texturizada; Esterilizada por radiação ionizante.	21093
116	300	par	Luvas látex estéril tamanho 8. Luva cirúrgica estéril; Alta sensibilidade; Formato anatômico; lubrificada com pó bio-absorvível; Luva texturizada; Esterilizada por radiação ionizante.	24734
117	500	Unid.	Malha tubular de algodão 10 cm x 10 metros.	20648
118	500	Unid.	Malha tubular de algodão 15 cm x 15 metros.	20647
119	500	Unid.	Malha tubular de algodão 15 cm x 20 metros.	21398



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

120	3000	Cx.	Máscara descartável tripla. Com elástico. Caixa com 50 unidades. Fabricada em nãotecido 100% polipropileno. Não estéril. Tripla camada com filtro. Três pregas horizontais. Clip nasal. Soldada eletronicamente por ultrassom. Descartável e de uso único. Registro Anvisa.	9784
121	500	Unid.	Máscara N95. Máscara de proteção respiratória n95 sem válvula, de uso hospitalar, 4 camadas, impermeável, esterilizada, uso adulto, com clip nasal, formato anatômico semi-facial, com 2 tiras de elástico para fixação. Aprovada pela ANVISA, INMETRO, FDA. Aprovada pelo ministério da saúde. Embalada individualmente.	24735
122	50	Unid.	Máscara protetor facial. Largura 28 cm, altura 23,5 cm. Viseira material polímero PETG com 0,50 mm espessura. Transparência da viseira de 99% similar ao acrílico com visão clara. Espuma macia com formato anatômico, para o melhor conforto ao rosto.	20865
123	1000	Unid.	Micropore. Fita hipodérmica, porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscose. Medida 2,5 cm x 4,5 m.	24736
124	8	Unid.	Modelo anatômico mamamiga - para exames de câncer de mama. Confeccionado em silicone Dimensões: 29x19,3 cm Peso 600 G modelo de mama para ser tocado pelas pessoas e se verificar os tipos de alterações no qual pode indicar um câncer de mama. Achado Normal A, área com pequenos grãos B, nódulo caroço que se movimenta C, nódulo ou área fixa e dura D.	20941
125	10	Unid.	Negatoscópio Led para raio x e mamografia. 1 corpo de aço pintado - Led MD300 equipamento médico, desenvolvido em aço, com uma pintura eletrostática epóxi 250 graus de alta resistência, com moderno sistema de led's de alto brilho e garante uma maior iluminação para a visualização de radiografias.	10276
126	10	Unid.	Oftalmoscópio. Com iluminação branca e de alto brilho, com excelente nitidez da imagem; leve, compacto e ergonômico, que ofereça alta performance e maior resistência, de fácil substituição da lâmpada Xenon. Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado, alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA; não contém látex, vir acompanhado por estojo macio.	17533
127	100	Unid.	Óleo Mineral puríssimo 100%. Frasco com aproximadamente 100 ml. (Nujol).	24737
128	15	Unid.	Otoscópio. Led. Específico para exames das partes internas do ouvido. Possui lâmpada Led branca para iluminar através de feixe de luz concentrado e uma lente de aumento de 2,5 x. É constituído de peças móveis com sistema de rosca (cabo e cabeçote) e de fácil limpeza. Características: cabo com botão liga / desliga. Presilha em aço inoxidável. Cabeçote com lente acrílica de 2,5 x de aumento. 05 espéculos pretos reutilizáveis nº1 2,5 mm. 04 espéculos pretos reutilizáveis nº2 4,0 mm. 10 espéculos cinzas descartáveis nº1 2,5 mm. 10 espéculos cinzas descartáveis nº2 4,0 mm. 01 lâmpada led. 1 estojo para acondicionamento. Funcionamento: 2 pilhas pequenas	2941



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			alcalinas (não incluídas). Garantia: 1 ano (exceto lâmpada). Registro na Anvisa.	
129	20	Unid.	Oxímetro Digital de Dedo Pulso Portátil com Curva Plestimográfica. Oxímetro de dedo portátil, para medir SpO2 (oxigênio no sangue) e batimentos cardíacos por minuto. Método de medição/aferição Aferição de frequência cardíaca com curva plestimográfica, Aferição de hemoglobina 70-100% (precisão de +- 2%) Aferição de batimentos cardíacos 30 – 250 - bpm (precisão de +- 1 bpm). Resultado rápido. Características do visor: Digital. Cor Preto. Garantia do Fornecedor: 12 Meses. Autonomia de no mínimo 20 horas, utilizando pilhas 2x AAA. Sinalizador visual do nível de bateria.	21378
130	80	Cx.	Papel crepado 30 x 30. Com 500 unidades.	20085
131	3.000	Rl.	Papel lençol. 0,50 x 50 metros.	2694
132	20	Unid.	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 100% CELULOSE VIRGEM ALTA ABSORÇÃO, folhas macias, em celulose branco 100% virgem medindo aproximadamente 22,5 x22,5 podendo haver tolerância para mais ou menos 0,5 cm. Pct c/1000 folhas. Apresentação: embalagem com 5 pacotes de 200 folhas.	24755
133	10	Unid	Pinça Adson com serrilha 12cm. Produto confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT,	22706
134	20	Unid.	Pinça Allis 15cm Pinça de pressão traumática, deve ser utilizada apenas em tecidos que serão removidos. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Com garras. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação.	23669
135	20	Unid	Pinça anatômica dissecação em dente 14 cm. Em aço inoxidável.	1421
136	20	Unid	Pinça anatômica para dissecação. ABC com serrilha para realização de procedimentos específicos.	24739
137	20	Unid.	Pinça cheron 24 cm. Produto Confeccionado em aço inoxidável AISI-420.	11208
138	20	Unid.	Pinça Foerster 20cm Reta Usada para transportar a gaze. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; - Com serrilha. Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação.	22705
139	30	Unid.	Pinça Halstead mosquito 12 cm curva Tem a função de promover a hemostasia através da compressão dos vasos. Possui travas para mantê-la fechada; Produto Confeccionado em Aço Inoxidável; Ponta curva, com serrilha.	22709
140	20	Unid	Pinça Kelly curva. 14 cm em aço inoxidável.	10508
141	20	Unid	Pinça Kelly reta. 14 cm em aço inoxidável.	1422
142	30	Unid.	Pinça para retirada de pontos. Fabricada em liga metálica, com 120 mm de comprimento.	20916



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

143	40	Und	Pinça Pean – 16 cm Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	10806
144	20	Unid	Pinça Pozzi de metal. para colo uterino 24 cm ABC, produto confeccionado em aço inox, utilizado em ginecologia e obstetrícia.	11209
145	200	Unid.	Placas de Hidrocolóide. Curativo primário, estéril, transparente e impermeável á águas e bactérias. Composto de uma camada externa á base de poliuretano semi permeável a água e CO2. Uma camada interna de partículas de hidrocolóide e adesivo hipoalergênico. Alto poder de absorção e durabilidade. Indicado para o tratamento de feridas com leve e moderada exsudação. Medida 20 x20 cm.	5979
146	3.000	Unid.	Porta lâmina para citologia. Com capacidade para 3 lâminas com aproximadamente 26 x 76 mm.	15941
147	2.000	Unid.	Pote coletor estéril. Com capacidade/dimensão: 80 ml, translúcido e com tampa individual.	20188
148	500	Unid.	Protetor solar FPS 30. Anti UVA Anti UVB. Resistente a água por no mínimo 2 horas. Com aproximadamente 120 ml.	9757
149	20	Unid	Régua antropométrica infantil. Em infantometro portátil horizontal até 146 cm.	10270
150	20	Kit	Revelador para processadora automática (Raio-X). Similar ou equivalente à marca Fuji ou Kodak. 38 Litros.	24740
151	100	Unid.	Sabão líquido para higienização. Embalagem devidamente rotulada contendo 1 litro.	24741
152	6.000	Unid.	Seringa para insulina 1 ml. Com agulha 13 x 0,30 mm fixa (sem conexão).	17803
153	7.000	Unid.	Seringa 1 ml com agulha.	684
154	3.000	Unid.	Seringa 10 ml.	7539
155	3.000	Unid.	Seringa 20 ml. Com agulha.	20189
156	3.000	Unid.	Seringa 20 ml. Sem agulha.	7540
157	5.000	Unid.	Seringa 3 ml. Sem agulha.	683
158	8.000	Unid.	Seringa 5 ml. Sem agulha.	685
159	4.000	Unid.	Seringa de 1 ml com agulha 13 x 4,5 mm. Seringa descartável estéril, 1 ml, com agulha 13 x 4,5 mm acoplada. Seringa, polipropileno transparente, 1 ml, bico central simples ou luer lock, êmbolo com rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,1 em 0,1 ml, numerada, com agulha 13 x 0,45 mm acoplada na seringa, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável.	24742
160	6.000	Unid.	SERINGA DE 1ML COM AGULHA 20 X 5,5 mm. Seringa descartável estéril, 1 ml, com agulha 20 x 5,5 mm acoplada. Seringa, polipropileno transparente, 1 ml, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,1 em 0,1 ml, numerada, c/ agulha 20 x 5,5 mm acoplada na seringa, bisel trifacetado,	20191



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			protetor plástico, descartável.	
161	6.000	Unid.	SERINGA DE 1ML COM AGULHA 25 X 6 mm. Seringa descartável estéril, 1 ml, com agulha 25 x 6 mm acoplada. Seringa, polipropileno transparente, 1 ml, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,1 em 0,1 ml, numerada, c/ agulha 25 x 6 mm acoplada na seringa, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável.	20192
162	1.000	Unid.	Seringa para aplicação de BCG 0,05 ml. Seringa para aplicação de BCG, volume de 0,05 ml com agulha fixa de 10 x 0,4 (27g x 3/8) ou 10 x 0,45 mm (26g x 3/8).	21366
163	3.000	Unid.	Seringa para insulina 1 ml. Agulhada (13 x4,5 mm).	24743
164	15	Unid.	Solução de lugol (Iodo) 2%. Embalagem devidamente rotulada com 1 litro.	18202
165	1.000	Unid.	Sonda Uretral nº 08.	24744
166	1.000	Unid.	Sonda Uretral nº 10.	24745
167	1.000	Unid.	Sonda Uretral nº 14.	22696
168	1.000	Unid.	Sonda Uretral nº 18	24747
169	1.000	Unid.	Sonda Uretral nº12	24746
170	1.000	Unid.	Sonda Uretral nº16	22697
171	100	Unid.	Sonda Vesical de Demora, Tipo Foley Nº 12 Sonda Foley,esteril, com duas vias, de latex, atoxico, apirogenico, siliconizada, com balao com capacidade de 5 a 10ML, comprimento de 25 cm.Embalagem individual em papel grau cirurgico ou filme termoplastico, abertura em petala, seguridade de esterilizacao e manuseio, contendo identificacao completa do fabricante e do produto,procedencia, data de fabricaçã, validade,nº de Lote, RG no Ms.	24769
172	200	Und	Sonda Vesical De Demora, Tipo Foley Nº 14 Sonda Foley, Estéril, Com Duas Vias, De Látex, Atóxico, Apirogênico, Siliconizada, Com Balão Com Capacidade De 5 A 10 ML, Comprimento De 25 Cm. Embalagem Individual Em Papel Grau Cirúrgico Ou Filme Termoplástico, Abertura Em Pétala, Seguridade De Esterilização E Manuseio, Contendo Identificação Completa Do Fabricante E Do Produto, Procedência, Data De Fabricação, Validade, Nº De Lote, Rg No Ms.	24762
173	200	Und	Sonda Vesical De Demora, Tipo Foley Nº 16 Sonda Foley, Estéril, Com Duas Vias, De Látex, Atóxico, Apirogênico, Siliconizada, Com Balão Com Capacidade De 5 A 10 ML, Comprimento De 25 Cm. Embalagem Individual Em Papel Grau Cirúrgico Ou Filme Termoplástico, Abertura Em Pétala, Seguridade De Esterilização E Manuseio, Contendo Identificação Completa Do Fabricante E Do Produto, Procedência, Data De Fabricação, Validade, Nº De Lote, Rg No Ms	24763
174	100	Und	Sonda Vesical De Demora, Tipo Foley Nº 18 Sonda Foley, Estéril, Com Duas Vias, De Látex, Atóxico, Apirogênico, Siliconizada, Com Balão Com Capacidade De 5 A 10 ML, Comprimento De 25 Cm. Embalagem Individual Em Papel Grau Cirúrgico Ou Filme Termoplástico, Abertura Em Pétala, Seguridade De Esterilização E Manuseio, Contendo Identificação Completa Do Fabricante E Do Produto, Procedência, Data De Fabricação,	24764



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			Validade, N° De Lote, Rg No Ms	
175	8.000	Unid.	Soro fisiológico 0,9%. Frasco de 250 ml. Para uso externo – curativo e inalação.	2781
176	10	Unid.	Suporte para Braço Braçadeira para Injeção e Coleta de sangue Estofada. Braçadeira para injeção e coleta de sangue Estofada, com regulagem de altura para a haste e regulagem de inclinação para a concha. ESPECIFICAÇÕES: Base em tripé de tubo de aço carbono; Coluna em tubo de aço carbono; Haste em tubo de aço inox redondo; Concha em chapa de aço inox – AISI430; Altura regulável por meio de manípulo e Concha com regulagem de inclinação; Pés com ponteiras plásticas; Acabamento em pintura epóxi, com tratamento anti-ferruginoso; Acompanha Capa estofada para apoio do braço na cor preta; Dimensão Mínimo: 800 mm - Máximo: 1300 mm.	11217
177	20	Pct.	Tala metálica 12 mm x 180 mm. Com 12 unidades.	24748
178	20	Pct.	Tala metálica 19 mm x 250 mm. Com 12 unidades.	20650
179	10	Unid.	Termômetro Digital de Testa Infravermelho LCD Portátil. Feito em material ABS, é resistente e leve, e possui tela em LCD. O produto não é resistente a água. O termômetro abrange as seguintes faixas de temperatura: - Corpo Humano: de 32,0 a 42,9°C - Objetos: de 0 a 80,0°C. As cores da tela variam entre VERDE, AMARELA ou VERMELHA, conforme variação de faixa de temperatura. Manual de Instruções em português. INFORMAÇÃO TECNICA: - Material: ABS - Bateria: 2 pilhas AA (3.0v) - Distância para medição: Entre 1 e 5 cm.	20917
180	15	Unid.	Termômetro Digital Para Temperatura Máxima e Mínima. Instrumento que permita a monitoração simultânea de duas temperaturas (externa e interna); Função de memorizar as leituras máximas e mínimas, internas e externas da temperatura, em um período de tempo; Faixa de medição (Temperatura Interna): -10°C a +50°C, Resolução: 0,1°C; Faixa de medição (Temperatura Externa): -50°C a +70°C, Resolução: 0,1°C; Alimentação: 1 pilha de 1,5V tipo AAA; Comprimento do cabo do sensor: Aproximadamente 1,70m.	24749
181	50	Unid.	Termômetro digital. Para medição de temperatura axilar.	10002
182	20	Unid.	Tesoura íris reta. 12 cm em aço inoxidável.	24750
183	20	Unid.	Tesoura metzenbaum 25 cm. Reta. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420.	21097
184	500	Cx.	Toucas descartáveis com elástico. Caixa com 100 unidades. De qualidade igual ou superior a Embramac.	5808
185	5	Pct.	Tubo para coleta de amostras biológicas com ativador de coágulo e gel separador. Material plástico, volume mínimo de 5 ml, componentes com ativador de coágulo e gel separador, uso para coleta de sangue, à vácuo, estéril, descartável. Pacotes com 100 unidades.	24752
186	5	Pct.	Tubo para Transporte de Amostras Biológicas, tampa branca (sem aditivo). Capacidade mínima de 4 ml; Material plástico, uso para coleta de sangue, Tampa tipo flecha com encaixe tipo pressão; Pacotes com 100 unidades.	24751



187	2000	Unid.	Tubo plástico 10 ml. Com ativador de coágulo e gel separador, coleta de sangue, à vácuo, estéril, descartável.	21170
188	1000	Unid.	Tubo plástico 5 ml. Com ativador de coágulo e gel separador, coleta de sangue, à vácuo, estéril, descartável.	21169
189	25	Unid.	Vaselina líquida VASELINA LIQUIDA MEDICINAL FR COM 1000ML. fórmula química cnh_{2n+2} , liquido, oleoso, transparente, incolor, isento isento de fluorescência. inodoro e insípido quando frio e, quando aquecido, desenvolve, no máximo, leve odor de petróleo. Densidade entre 0,845 e 0,905. o recipiente deve ser hermeticamente fechado. apresentação: Frasco de 1000 ml	24754

- **O Pregoeiro poderá solicitar amostras para verificação da compatibilidade dos materiais ofertados com as especificações do edital. As amostras serão analisadas por representante do setor requisitante que emitirá relatório das análises.**
- **As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, no local informado pelo Pregoeiro.**
- **A prorrogação de prazo para apresentação de amostras deverá ser solicitada por escrito e justificada, dirigido ao Pregoeiro, antes do término do prazo inicialmente estabelecido, cujo pedido será devidamente analisado.**

5- TERMOS DE ECONOMICIDADE

5.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos materiais em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela (s) empresa (s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1-Constituem obrigações da contratada:

a) Fornecer os materiais no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras desta prefeitura e no endereço constante na referida Ordem.

b) Entregar e dar garantia dos materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos no edital, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente, mediante ordem de fornecimento;

c) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

d) Fornecer juntamente com a entrega dos materiais toda a sua documentação fiscal;

e) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- h) Providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- i) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

6.1.1.- Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

6.2- Constituem obrigações da Contratante:

a) Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

b) Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

d) Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto;

e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7- PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega do objeto discriminado na respectiva ordem de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, devendo os documentos fiscais serem apresentados no ato da entrega.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

7.3 As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do



Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- 8.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 8.1.2 Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- 8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 8.2 A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
 - 8.2.1 **Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;**
 - 8.2.2 Recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
 - 8.2.3 Entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
 - 8.2.4 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 8.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 8.4 **EXTENSÃO DAS PENALIDADES**
 - 8.4.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
 - 8.4.1.1 Retardarem a execução do pregão;
 - 8.4.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - 8.4.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 9.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 9.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



- 9.4** No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.5** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.Muzambinho.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Vereador Fausto Martiniano.nº25,centro,Muzambinho/MG, nos dias úteis, no horário das 08h00m às 11h00m, e das 13h00m às 16h00m, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 9.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 9.7** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.8** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 9.9** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 9.10** Em caso de divergência entre o descritivo do Anexo I (Termo de Referência), e o sistema de apuração do pregão, prevalece o Termo de Referência.
- 9.11** É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 9.12** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 9.13** A anulação do procedimento induz à do contrato.
- 9.14** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 9.15** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

- 9.16** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- 9.17** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, sem autorização prévia da Prefeitura.
- 9.18** Fica eleito o foro da Comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Muzambinho-MG, 20 de julho de 2023.

Juan Reuel Donizetti Dacioli
Pregoeiro

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Esta proposta deverá ser feita em papel timbrado da empresa)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor total
			(conforme descrição do Anexo-I Termo de Referência deste edital).			

Valor Total da Proposta:

O licitante deverá apresentar NA PROPOSTA também as seguintes informações:

- a)** Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b)** Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
- c)** Declaração de que a apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- d)** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, seguros, fretes e outros.
- e)** Prazo de entrega de acordo com o edital.
- f)** A empresa deverá apresentar marca e demais características do produto ofertado.

- A proposta impressa deverá ser rubricada em todas as suas páginas e complementos e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa.

Local e data.

Representante Legal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

DECLARAÇÃO LEI 10.520 de 2002

ANEXO III

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17
de julho 2002, publicada no DOU de 18 de julho 2002, DECLARA expressamente que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no **PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 065/2023**.

_____, ____ de _____ de 2023.

(nome por extenso e assinatura do representante legal ou procurador constituído)

Representante Legal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023**

ANEXO IV

À
Prefeitura do Município de MUZAMBINHO
CEP: 37.890-000 – MUZAMBINHO/MG

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, RG _____ e CPF _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Representante Legal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
Prefeitura do Município de MUZAMBINHO
CEP: 37.890-000 – MUZAMBINHO/MG

Pregão Eletrônico nº. 065/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por seu representante legal o Sr. (a) _____, CPF _____
e RG _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Representante legal

Obs: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023**

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro, CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Prefeito _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº. _____, em face da classificação da (s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Eletrônico n.º 065/2023 para o **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 (doze) meses, resolve REGISTRAR os preços da empresa na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata tem por objeto a _____ de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõem a presente Ata na forma de DETENTORA a (s) empresa (s) acima identificada (s), sendo-lhes adjudicadas o registro de preços para o(s) item(s) relacionado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VR UNIT	VALOR TOTAL
...						

1.3. Dá-se à presente Ata o valor de R\$...... (.....).

1.3.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.2. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços Unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretária de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.3.



1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.7. Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

1.8. Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

1.9 Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

1.10 Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.

1.11 A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.12 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

1.13 O objeto da presente ata NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93 cumprindo-se com o estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013 e art. 26 do Decreto Municipal 2.345/2020.

1.14 Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.



2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente ata vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. Os materiais serão requisitados pela secretaria solicitante, através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado, quantidade, data limite e local para entrega, de acordo com as necessidades desta Prefeitura, dentro da validade da presente Ata **e deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias.**

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2 A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

5.4 As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato/ata de registro de preços.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2 A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.



6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES

7.1 Constituem obrigações da contratada:

- a)** entregar e dar garantia dos materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos no edital, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente, mediando ordem de fornecimento;
- b)** observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c)** fornecer juntamente com a entrega dos materiais toda a sua documentação fiscal;
- d)** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g)** providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- h)** corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.1.1 - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2 - Constituem obrigações da Contratante:

- a)** comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos materiais;
- b)** promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c)** fiscalizar a entrega dos materiais licitados;
- d)** assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- e)** realizar o pagamento na forma pactuada.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1- O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a)** descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público.

8.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

8.3 - A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

8.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

9.2.1- O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

9.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.5 - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o



recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

9.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.7 - A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

9.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso IV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

9.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

10. DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 065/2023 e seus Anexos;
- b) Proposta comercial.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, ___ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO
CONTRATANTE
Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito

EMPRESA DETENTORA

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____